



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº: 00009/2024 GFI

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2024.

A

KLEBER FERREIRA DE QUEIROGA

QNO 4 Conjunto C, 11, Ceilândia Norte (Ceilândia), Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 72250403

Ref. : Processo nº 101575/2016

Assunto: Aplicação de multa em processo de infração

Prezado(a) Senhor(a),

1. Informamos Vossa Senhoria acerca da decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE que, ao apreciar o Auto de

Infração nº 0289ASS2016DB, lavrado por infringência ao Art. 6º Alínea "b" Lei Federal 5.194/66, DECIDIU pela aplicação de multa no valor de R\$ R\$ 1.179,27 (mil cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), a ser corrigido na forma da lei. Da decisão cabe recurso ao Plenário do Crea-DF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do dia seguinte ao recebimento deste. O recurso deverá conter o número do processo e a identificação do autuado (nome completo, CPF e ou CNPJ e assinatura).

2. Decorrido o prazo para apresentação do recurso a decisão será considerada transitada em julgado, fato que enseja a obrigação do pagamento da multa e regularização do empreendimento de forma imediata. O não pagamento da multa motivará a execução fiscal e, eventualmente, penhora de bens, honorários advocatícios, custas, correção monetária e juros.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Gonçalves, Gerente de Fiscalização SFT-GFI, em 03/01/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[resp_assinatura2]

GFI/mariaalbuquerque



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

fiscalizacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sítio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº 00009/2024 GFI Notificação/Auto de infração nº: 0289ASS2016DB

Destinatário: KLEBER FERREIRA DE QUEIROGA

Endereço: QNO 4 Conjunto C, 11, Ceilândia Norte (Ceilândia), Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 72250403

E-mail: kleberqueiroga@hotmail.com